



# **Câmara Municipal de Santos Dumont**

*“Terra do Pai da Aviação”*

## **COMUNICADO**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020**

### **PREGÃO PRESENCIAL 001/2020**

Considerando o Decreto Municipal nº 3.357 de 05 de agosto de 2020, que “dispõe sobre a autorização para reabertura de estabelecimentos que indica nos termos das novas regras do Programa “Minas Consciente” e contém outras providências”;

Considerando que o referido Decreto Municipal autoriza, expressamente, em seu Art. 1º, VI, o Comércio de Jornais e Revistas;

Considerando, portanto, não mais existir motivos para a permanência da suspensão da prestação de serviços constantes na Ata de Registro de Preços 001/2020 em razão da suspensão do respectivo alvará municipal, uma vez que o mesmo foi permitido pelo Decreto Municipal supracitado, fica desde já **AUTORIZADO** o retorno da prestação dos serviços nos moldes licitados quando, expressamente, solicitados por esta Casa Legislativa.

No entanto, no que tange às publicações institucionais, deve-se respeitar as vedações constantes na Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020 (art.1º,§1º, I) e na Lei Federal nº 9.504/97 (art. 73, VI, b), bem como a Recomendação da Promotoria Eleitoral nº 005/2020, em anexo.

Santos Dumont/MG, 13 de agosto de 2020.

**FLÁVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont**